

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL
CONTRATO N.º 10012409/DCL/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE METALOMECÂNICA
LOTE 3 – PEÇAS CANTONEIRAS E ESTRUTURAS

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo **Dr. Ricardo Manuel Azevedo Saldanha**, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º CAE n.º 19.IP.2022 de 07/12, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

SCARL – SERRALHARIA CIVIL ARMANDO RODRIGUES, LDA., sociedade por quotas, com sede na Rua Nova, n.º 3, Gateiras de Santo António, 2350-624 Torres Novas, pessoa coletiva n.º 503 645 214, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas sob o número único, com o capital social de € 350.000,00, representada pelos Senhores **Armando Lopes Marques Rodrigues e Rui Sérgio Carola Rodrigues**, na qualidade de **Gerentes**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato de Aquisição de Bens o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de metalomecânica, nomeadamente peças cantoneiras e estruturas, necessários à aplicação na rede ferroviária, a qual respeitará os termos e condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o referido no n.º 2 do artigo 96º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração máxima de **120 (cento e vinte)** dias a contar do envio da nota de encomenda, terminando após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de €: 17.998,20 (dezassete mil, novecentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se escalonado no presente ano económico e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5423002510 e o contrato SAP. 4500020162 estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Funcionamento, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica D.02.02.01. - Matérias-Primas e Subsidiárias do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
 - a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
 - b) **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: 1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt, enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor
 - c) **Em papel**: deverá ser endereçada à IP-Infraestruturas de Portugal, SA., a/c. Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da IP.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário, a “IP” deduzirá as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo outorgante ceda a terceiro créditos do presente contrato, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do

cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

O Segundo Outorgante ficou dispensado da apresentação da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

O Segundo Outorgante deverá ser possuidor de Seguro de Responsabilidade Civil nos termos do Caderno de Encargos, que cubra todos riscos inerentes à sua atividade, bem como todos os riscos que possam estar subjacentes à presente prestação de serviços, o qual deverá permanecer válido durante a sua execução e ser apresentado sempre que seja exigido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o aviso nº1168/202 publicado no Diário da República n.º 20 de 27/01/2023, foram aprovadas a 04/01/2023 por despacho do Diretor do Departamento de Gestão de Materiais, _____, tendo as Peças do Procedimento sido aprovadas a 23/01/2023, por despacho da Diretora do Departamento de Compras, _____, ambas as aprovações efetuadas por subdelegação de poderes em vigor, conferida ao abrigo da Decisão n.º 02/DCL/2022 de 13.12 do Diretor da Direção de Compras e Logística.
2. A abertura das propostas ocorreu em 28/02/2023, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas em 02/05/2023, por despacho da Diretora do Departamento de Compras, _____, por subdelegação de poderes em vigor conferida ao abrigo da Decisão n.º 02/DCL/2022 de 13.12 do Diretor da Direção de Compras e Logística.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato o _____, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Compras e Logística.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 7º da Lei 27-A/2020 de 24 de julho.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteadado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.

6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo Primeiro Outorgante

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
Ricardo Manuel [Assinatura Qualificada] Ricardo
Azevedo Saldanha Manuel Azevedo Saldanha
Dados: 2023.05.31 12:40:26 +01'00'

Dr. Ricardo Azevedo Saldanha
(Diretor da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: **ARMANDO LOPES MARQUES RODRIGUES**
Num. de Identificação:
Data: 2023.05.30 18:32:17+01'00'

Assinado por: **RUI SÉRGIO CAROLA RODRIGUES**
Num. de Identificação:
Data: 2023.05.30 17:19:18+01'00'

Armando Lopes Rodrigues
(Gerente da SCARL, LDA)

Rui Sérgio Rodrigues
(Gerente da SCARL, LDA.)